



Cooptécnica – Gustave Eiffel
Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, C.R.L.



Junta de Freguesia do Lumiar

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Lisboa, 24 de maio de 2017



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Considerando que:

- A. A Cooptécnica Gustave Eiffel - Cooperativa de Ensino e Formação Técnico Profissional, CRL, em cumprimento dos seus objetivos estatutários e através da Escola Profissional Gustave Eiffel, de que é proprietária, vem celebrando protocolos de cooperação com diversas entidades públicas e privadas, consolidando assim, o espírito que presidiu à sua constituição no seio do sistema ensino, formação e qualificação profissional;
- B. A colaboração entre instituições contribui ativamente para a melhor convergência entre o ensino, as necessidades dos diversos setores sócio – económicos e a preparação de jovens qualificados de nível intermédio;
- C. Ao longo do desenvolvimento de um curso, é essencial que os respetivos formandos tenham um contacto direto com a realidade do mundo profissional;
- D. A EPGE – Escola Profissional Gustave Eiffel, possui uma Escola/Pólo no Lumiar, na qual são ministrados cursos, de dupla certificação, do Ensino Profissional, Vocacional Secundário e Educação e Formação de Jovens, nas áreas de Téc. de Apoio à Infância, Animação Sociocultural, Téc. de Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade, Téc. de Higiene e Segurança no Trabalho e Ambiente, Téc. de Construção Civil, Téc. Proteção Civil, Téc. Energias Renováveis, Téc. Restauração – Cozinha/Pastelaria, Téc. Restauração – Restaurante/Bar, Téc. Ótica Ocular, Téc. Auxiliar de Saúde, Téc. de Manutenção Industrial – Mecatrónica Automóvel, Manutenção Hoteleira e Apoio Familiar e à Comunidade, no âmbito do ensino secundário e básico (nível 4 e nível 2 do Quadro Nacional de Qualificações), com a duração de três anos os cursos de Ensino Profissional, dois anos de Vocacional Secundário e um ano de Educação e Formação de Jovens;
- E. Os seus formandos desenvolvem, numa empresa, a componente de Formação em Contexto de Trabalho, procurando, desta forma, proporcionar o conhecimento, compreensão e aplicação dos conhecimentos adquiridos, entre outros objetivos específicos do curso, a definir em Contrato de Formação em Contexto de Trabalho (FCT);
- F. A JUNTA DE FREGUESIA DO LUMIAR deseja, de uma forma ativa e dinâmica, contribuir, com o seu envolvimento e participação, para a formação dos jovens ao abrigo do presente protocolo, na área afim à sua atividade;

Seal



Entre:

1. **COOPTÉCNICA – GUSTAVE EIFFEL, COOPERATIVA DE ENSINO E FORMAÇÃO TÉCNICO PROFISSIONAL, C.R.L.**, proprietária da Escola Profissional Gustave Eiffel, estabelecimento privado de ensino não integrado no ensino particular e cooperativo, a qual se rege pelo Decreto – Lei n.º 92/2014, de 20 de junho, com sede na Rua Elias Garcia, n.º 29, 2700-312 Amadora, pessoa coletiva n.º 502 327 669, com o NISS 20004879332, neste ato representada por Ana Isabel Carvalho Albuquerque, Diretora da Escola Profissional Gustave Eiffel d do Lumiar, adiante designada como **Primeira Outorgante**,
e
2. **JUNTA DE FREGUESIA DO LUMIAR**, pessoa coletiva n.º 508 415 110, com sede em Alameda das Linhas de Torres, 156, 1750-149 Lisboa, representada neste ato por Pedro Delgado Alves, na qualidade de Presidente, adiante designada por **Segunda Outorgante**,

é celebrado o presente protocolo de cooperação que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

1. A celebração do presente Protocolo tem como objetivo a criação de condições para que os formandos da Primeira Outorgante possam de uma forma integrada:
 - a) Adquirir ou desenvolver competências técnicas, relacionais e organizacionais relevantes para o perfil do curso que frequentam;
 - b) Consolidar e aplicar, em situações reais de trabalho, os conhecimentos gerais e específicos adquiridos ao longo do curso, na Escola Profissional Gustave Eiffel;

Cláusula Segunda

A Segunda Outorgante estará disponível, sempre que possível, para receber visitas de estudo organizadas pela Primeira Outorgante em datas previamente acordadas e/ou participar ou promover *workshops* / seminários sobre temáticas de interesse para ambas as Outorgantes.

Cláusula Terceira

Sem prejuízo do disposto nas Cláusulas anteriores também se prevê uma cooperação, por parte da Primeira Outorgante, na criação de condições particulares para a formação profissional de ativos dos trabalhadores da Segunda Outorgante, que possam vir a ser acordadas entre as duas Outorgantes.

Cláusula Quarta

A Primeira Outorgante fornecerá, em cada ano letivo, à Segunda Outorgante, informação sobre os formandos, cujos planos curriculares e programas dos cursos se enquadram no âmbito da atividade da Segunda Outorgante, com vista à integração, no âmbito deste protocolo, de, previsivelmente, 6 (seis) formandos, em condições a acordar posteriormente, tendo em conta os objetivos constantes da Cláusula Primeira.

Cláusula Quinta

Do presente protocolo não resultarão para nenhuma das Outorgantes, encargos financeiros, diretos ou indiretos, sem prejuízo de ações concretas que possam vir a ser definidas através de protocolos adicionais e que possam envolver compromissos suplementares, assumidos por ambas as partes.

Cláusula Sexta

As Outorgantes concordam em que qualquer das partes possa publicitar a existência e os termos do presente protocolo.

3

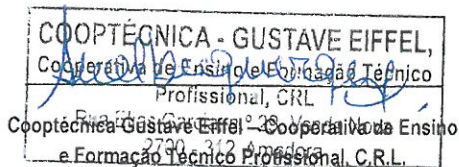


Cláusula Sétima

1. Este protocolo tem início na data da sua assinatura e vigorará enquanto as Outorgantes o entenderem útil para o desenvolvimento dos objetivos constantes do mesmo.
2. O protocolo poderá ser retificado ou alterado por mútuo consentimento.
3. A sua rescisão pode ocorrer a todo o tempo, por vontade de qualquer das Outorgantes, desde que a outra Instituição seja avisada por escrito com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

Feito em dois exemplares de quatro páginas cada, todas devidamente rubricadas e a última assinada, ficando cada outorgante na posse de um exemplar.

Lisboa, 24 de maio de 2017



Junta de Freguesia do Lumiar

DECLARAÇÃO

O **Grupo Comunitário da Alta de Lisboa**, considera ser de interesse a formação de jovens nos cursos profissionais, a funcionar na Escola Profissional Gustave Eiffel – polo do Lumiar, e que estes são ajustados à realidade socioeconómica da freguesia/município e também porque permitem a formação de técnicos intermédios, que irão ao encontro das necessidades laborais da área geográfica em que a escola se localiza.

Mais informa que está disponível para colaborar, com a Escola, na qualidade de entidade de apoio à Formação em Contexto de Trabalho, em condições a acordar posteriormente.

Lisboa, 9 de Maio de 2016

Pelo Grupo Comunitário da Alta de Lisboa,



(Constante Silva Rodrigues
Entidade da Coordenação do GCAL
Centro Social da Musgueira)